

## CHAMADA PÚBLICA PARA O CREDENCIAMENTO DE PROPOSTAS FORMATIVAS EM ARTES VISUAIS PARA A ESCOLA PÚBLICA DE ARTES VISUAIS DA VILA DAS ARTES

O **INSTITUTO CULTURAL IRACEMA**, Organização Social na forma da Lei Municipal de Fortaleza nº 8.704/03 e do Decreto Municipal de qualificação nº 12.846/2011, gestora do Complexo Vila das Artes e da Escola Pública de Artes Visuais da Vila das Artes em parceria com a Secretaria Municipal da Cultura da Prefeitura de Fortaleza, com o intuito de garantir a democratização do acesso às mais plurais manifestações artísticas através de uma ação continuada, torna pública a presente Chamada Pública para Credenciamento de Propostas Formativas para a Escola Pública de Artes Visuais da Vila das Artes, convidando a todas e todos a apresentarem suas propostas, nos termos adiante descritos.

### 1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente chamada é o credenciamento de propostas de formação que podem ser presenciais, virtuais ou híbridas para compor a programação da Escola Pública de Artes Visuais da Vila das Artes, visando compor um conjunto de ofertas voltadas à formação artística e cultural das artes visuais para os fortalezenses.

1.2. Para os fins desta chamada, entende-se como ação formativa  **cursos, oficinas, seminários, palestras, rodas de conversa, workshops, pesquisa, dentre outros formatos possíveis**, desde que relativos às artes visuais.

1.3. O credenciamento objeto desta chamada não tem caráter competitivo, **não gerando direito à contratação**, sendo tal decisão uma discricionariedade do Instituto Cultural Iracema em comum acordo com a coordenação da Escola Pública de Artes Visuais da Vila das Artes, observada a conveniência e oportunidade da contratação.

1.4. Esta chamada está inserida no contexto de ações afirmativas, não sendo aceitos conteúdos impróprios ou inadequados, que desrespeitem os direitos humanos ou que expressem qualquer tipo de discriminação.

### 2. DO CREDENCIAMENTO DAS PROPOSTAS

2.1. O credenciamento é gratuito e deve ser realizado on-line pelo link <https://forms.gle/VdYZSoeaw7eKXT6c8>, ou presencial através do formulário disposto na secretaria da Vila das Artes (Endereço: Rua 24 de Maio, 1221, Centro, Fortaleza-CE) de

**14 de maio de 2024 a 12 de junho de 2024**, sendo obrigatório o preenchimento de toda a ficha de inscrição sob pena de indeferimento.

2.1.1. Serão aceitas inscrições presenciais na secretaria da Vila das Artes em horário comercial.

2.1.2. É de inteira responsabilidade do proponente manter todas as informações atualizadas e prezar por sua exatidão e veracidade.

2.1.3. Esta Chamada é aberta para propostas de todo o Brasil, em até 25% das propostas de fora de Fortaleza. Porém, o Instituto Cultural Iracema e a Escola Pública de Artes Visuais da Vila das Artes não se responsabilizam por custos com passagens, alimentação e/ou hospedagem em caso de propostas presenciais, sendo todos esses custos de responsabilidade exclusiva do proponente credenciado.

2.1.4. O ICI não se responsabilizará por congestionamento do sistema ou qualquer fato superveniente que impossibilite a inscrição online.

2.2. Poderão se credenciar quaisquer propostas formativas em artes visuais, desde que atendam aos pressupostos da Escola Pública de Artes Visuais da Vila das Artes, descritos no item 3, bem como às demais regras desta Chamada Pública.

2.3. Para efeito de seleção para composição da programação de formação, serão priorizadas propostas que dialoguem com os objetivos da Escola Pública de Artes Visuais da Vila das Artes, descritos no item 3, voltadas para as artes visuais.

2.4. As propostas recebidas até o fim do período de inscrições previstas no cronograma do Anexo II serão analisadas de acordo com as datas desse mesmo cronograma.

2.4.1. As datas previstas no cronograma do Anexo II podem ser alteradas a qualquer tempo, a critério do ICI em comum acordo com a coordenação da Escola Pública de Artes Visuais da Vila das Artes.

### 3. DA PROPOSTA

3.1. Serão aceitas propostas formativas em artes visuais nas seguintes modalidades:

#### I. APRECIÇÃO E DIFUSÃO DAS ARTES VISUAIS

**PRESSUPOSTOS:** a realização de atividades de apreciação e de difusão sobre os saberes das artes visuais, contando com um corpo docente local, nacional ou internacional, fomentando o conhecimento e a difusão do saber das artes visuais, incluindo suas poéticas, com a participação efetiva do segmento das artes visuais.

**OBJETIVOS:** promover oficinas e ou cursos livres, introdutórios ou não, de curta e média duração, para crianças a partir de 7 anos, jovens e adultos, nos espaços físicos e virtuais da Vila das Artes e/ou em demais equipamentos da Prefeitura de Fortaleza.

## II. QUALIFICAÇÃO, POÉTICAS E APERFEIÇOAMENTO EM ARTES VISUAIS

**PRESSUPOSTOS:** oferecer e ampliar o escopo do conhecimento sobre os saberes em artes visuais, na oferta de formações que envolvam a qualificação e/ou o aperfeiçoamento técnico e artístico em artes visuais.

**OBJETIVOS:** promover a qualificação em artes visuais para crianças a partir de 7 anos, jovens e adultos, assim como o aperfeiçoamento de profissionais que estejam interessados em ampliar o escopo do seu conhecimento, e ou, experimentações na linguagem das artes visuais, nas categorias técnicas e artísticas.

3.2. Na modalidade de APRECIÇÃO E DIFUSÃO DAS ARTES VISUAIS, serão aceitas propostas com cargas-horárias de no mínimo 4h e no máximo de 20h e de acordo com as referências no ANEXO I, na modalidade de cursos livres, formação inicial, rodas de conversa, seminários, workshops e seus desdobramentos.

3.3. Na modalidade de QUALIFICAÇÃO, POÉTICAS E APERFEIÇOAMENTO EM ARTES VISUAIS serão aceitas propostas com cargas-horárias de no mínimo 03h e no máximo de 40h e de acordo com as referências no ANEXO I de formação técnico/artística, seja como formação inicial ou continuada (qualificações), pesquisas, capacitações e aperfeiçoamentos.

3.4. As propostas deverão ser elaboradas em alguma(s) das modalidade(s) previstas no Anexo I desta chamada, observando as especificações ali descritas;

3.5. A definição de dias, locais e horários das ações formativas, caso contratadas, serão estabelecidos pelo Instituto Cultural Iracema em concordância com a coordenação da Escola Pública de Artes Visuais da Vila das Artes.

## 4. DO DEFERIMENTO/INDEFERIMENTO DO CREDENCIAMENTO

4.1. Após o final do prazo de inscrição, a Escola Pública de Artes Visuais da Vila das Artes avaliará as inscrições realizadas e publicará lista das propostas credenciadas e não credenciadas.

4.1.1. Tendo em vista o caráter não competitivo da presente chamada, as propostas não serão pontuadas e não terão ordem de classificação, sendo apenas uma lista de deferimento ou indeferimento do credenciamento solicitado.

4.2. O indeferimento da proposta se dará quando:

- a) o proponente não preencher, de forma completa, inteligível e legível, a ficha de inscrição;
- b) a proposta não estiver adequada e/ou não tiver relação com o item 3 e ao Anexo I desta Chamada;

4.3. Do indeferimento da proposta cabe recurso no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas, a ser enviado por escrito para o e-mail [chamamentopublicoviladasartes@gmail.com](mailto:chamamentopublicoviladasartes@gmail.com), com os fundamentos que embasam o pedido de revisão da decisão de indeferimento;

4.4. Constar na lista de credenciados não gera direito à contratação, sendo esta uma decisão discricionária do Instituto Cultural Iracema em concordância com a Escola Pública de Artes Visuais da Vila das Artes, observada a conveniência e oportunidade da contratação.

## 5. DO PROCESSO DE CURADORIA

5.1. A Curadoria da programação cultural da Escola Pública de Artes Visuais, com a escolha das propostas credenciadas que serão contratadas, é um processo de construção permanente e será feita por integrantes da equipe do espaço e/ou por pessoas convidadas com notório saber e experiência na área de formação artística e cultural ligadas às artes visuais.

5.2. Serão levados em consideração para a Curadoria os seguintes critérios de seleção:

- a) Atendimento pleno aos critérios e itens desta chamada;
- b) Contribuição para a qualificação de artistas e demais pessoas que integrem o campo das artes e das culturas em todas as suas dimensões;
- c) Contribuição e abrangência da proposta no fortalecimento de direitos culturais no âmbito dos direitos humanos, da diversidade, transversalidade de linguagens artísticas e do acesso e inclusão cultural, social e artística;
- d) Autoralidade, diversidade estética e qualidade da proposta enviada.

5.3. Após a análise, pela curadoria, da proposta credenciada e sendo ela selecionada, a Escola Pública de Artes Visuais da Vila das Artes entrará em contato, através de e-mail, com o proponente para esclarecimento acerca das formalidades necessárias à contratação.

5.3.1. Em caso de recusa pelo proponente credenciado ou em caso de problemas na documentação a que se refere o item 6, será convocada outra proposta para compor a programação.

## 6. DA CONTRATAÇÃO

6.1. Para fins de contratação para realização da proposta formativa credenciada, os proponentes responsáveis pela proposta deverão apresentar, após solicitação do Instituto Cultural Iracema, documentação de microempreendedor Individual - MEI próprio ou de pessoa jurídica da qual seja sócio ou, caso não seja sócio, que detenha poderes para lhe representar, mediante apresentação obrigatória de contrato de representação ou carta de exclusividade.

6.2.1. A documentação a que se refere o item 6.1 é a abaixo listada.

### 6.2.1.1. Caso o proponente seja MEI (microempreendedor individual):

- a) Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral no CNPJ, com CNAE de ensino/arte e/ou cultura adequado ao serviço a ser realizado;
- b) Certificado MEI
- c) Currículo do proponente
- d) Cópia de RG e CPF do proponente
- e) Comprovante de endereço em nome do proponente (no caso de não o ter, serão aceitos uma autodeclaração de residência ou um comprovante de endereço em nome de terceiros mediante uma declaração de moradia, essas e outras especificidades serão informadas na carta convite, caso seja convocada a proposta)
- f) Certidões negativas válidas (federal, estadual, municipal, FGTS/INSS e trabalhista) do MEI;

### 6.2.1.2. Caso o proponente seja sócio da pessoa jurídica, OU esta esteja lhe representando:

- a) Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral no CNPJ, com CNAE de ensino/arte e/ou cultura adequado ao serviço a ser realizado;
- b) Documentação de constituição da empresa/ME/PJ (contrato social, estatuto, ata, etc);
- c) Cópia de RG e CPF do representante da pessoa jurídica;
- d) Comprovante de endereço em nome do representante da pessoa jurídica (no caso de não o ter, serão aceitos uma autodeclaração de residência OU um comprovante de endereço em nome de terceiros mediante uma declaração de moradia, essas e outras especificidades serão informadas na carta convite, caso seja convocada a proposta);
- e) Certidões negativas válidas da pessoa jurídica (municipal, estadual, federal, FGTS/INSS e trabalhista);
- f) Currículo e ou portfólio do proponente.
- g) **Contrato de Representação ou Carta de Exclusividade. Atenção - Apenas no caso do proponente não ser sócio da pessoa jurídica, é necessário**

**apresentar Contrato de Representação OU Carta de exclusividade, devidamente assinados e preenchidos com todos os dados do proponente e da empresa representante, com objeto, local, data, o tempo de duração da representação, os poderes da representante, direitos e obrigações das partes, e o órgão ou entidade perante a qual será realizada a representação.**

6.3. A apresentação de documentação acima referida é de **responsabilidade exclusiva do proponente. A existência de qualquer irregularidade na documentação, bem como a sua não apresentação, ensejará a desclassificação do proponente para fins de contratação.**

6.4. O valor da hora/aula para as ações formativas credenciadas e selecionadas para contratação é de R\$90,00 (noventa reais), descontados os tributos incidentes.

6.4.1. O valor a ser pago ao contratado dependerá da carga horária realizada, a ser definida pela Escola Pública de Artes Visuais da Vila das Artes, após análise da proposta e avaliação da disponibilidade financeira da Escola;

6.5. É obrigatória a emissão de Nota Fiscal Eletrônica, recibo e regularidade fiscal para fins de recebimento dos valores da contratação, descontados os tributos devidos.

6.5.1. A emissão da Nota Fiscal será solicitada somente pelo Instituto Cultural Iracema, após assinatura de contrato e comprovação da regularidade fiscal da pessoa jurídica.

6.6. O Instituto Cultural Iracema em comum acordo com a coordenação da Escola Pública de Artes Visuais da Vila das Artes, informa, desde já, que não se responsabiliza, quando da contratação, pelo fornecimento dos equipamentos para a realização da atividade de formação, seja ela presencial ou remota, salvo comunicação prévia do contratado e disponibilidade do material na Escola.

6.7. As ações deverão ocorrer rigorosamente nos dias, locais e horários preestabelecidos pela organização do Instituto Cultural Iracema em comum acordo com a coordenação da Escola Pública de Artes Visuais da Vila das Artes, não sendo permitidos atrasos e mudanças não autorizadas pela coordenação. Em caso de desistência, o Instituto Cultural Iracema em comum acordo com a coordenação da Escola Pública de Artes Visuais da Vila das Artes se reserva o direito de substituir a contratada por outra das propostas credenciadas, sem ônus para nenhuma das partes.

## **7. DOS RECURSOS E DA VIGÊNCIA DO CREDENCIAMENTO**

7.1. Apenas serão reconhecidos recursos que versem sobre ofensas aos preceitos da legalidade, moralidade e impessoalidade, podendo ser arguido mediante envio de e-mail para o endereço [chamamentopublicoviladasartes@gmail.com](mailto:chamamentopublicoviladasartes@gmail.com), constando o fundamento do pedido e a devida justificativa.

7.2. O credenciamento objeto desta Chamada Pública terá validade de 1 (um) ano, a contar da data de publicação da lista de credenciados, podendo ser prorrogado a critério do Instituto Cultural Iracema em comum acordo com a coordenação da Escola Pública de Artes Visuais da Vila das Artes.

## **8. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

8.1. Cada proposta que vier a integrar a programação da Escola Pública de Artes Visuais da Vila das Artes, em caso de formato presencial, deverá retirar todo seu material dos espaços da Escola ou do local onde foi realizada a ação formativa, no período determinado pela coordenação da Escola.

8.1.1. O Instituto Cultural Iracema e a coordenação da Escola Pública de Artes Visuais da Vila das Artes não se responsabilizam por materiais e ou equipamentos deixados nos lugares onde ocorrer a formação, sendo de inteira responsabilidade dos proponentes a salvaguarda de seus equipamentos e materiais.

8.2. O material para realização das formações está previsto em orçamento e as propostas estão sujeitas a alteração mediante a disponibilidade orçamentária.

8.3. Dúvidas e informações referentes a este edital poderão ser explicadas e/ou obtidas por meio do e-mail [chamamentopublicoviladasartes@gmail.com](mailto:chamamentopublicoviladasartes@gmail.com).

8.4. A presente Chamada Pública poderá ser revogada a qualquer tempo, a critério do Instituto Cultural Iracema.

8.5. A qualquer tempo a organização poderá desclassificar um(a) interessado(a) se tiver ciência de fato ou circunstância, anterior ou posterior ao credenciamento, que revele inidoneidade, falsidade de informações ou qualquer outra infração à legislação ou às normas deste edital.

8.6. É de responsabilidade exclusiva do(a) credenciado(a) qualquer questão relativa aos direitos autorais de terceiros envolvidos, isentando o Instituto Cultural Iracema de qualquer responsabilidade sobre tais fatos.

8.7. Os casos omissos serão dirimidos pela Escola Pública de Artes Visuais da Vila das Artes, pelo Instituto Cultural Iracema e pela Diretoria da Vila das Artes.

8.8. Fica eleito o foro da Comarca da Capital do Estado do Ceará para dirimir quaisquer questões decorrentes da presente seleção.

Fortaleza, 13 de maio de 2024.

---

**Elenilton Jorge**  
Diretor Presidente  
Instituto Cultural Iracema - ICI

---

**Isabel Almeida**  
Coordenadora Executiva  
Complexo Vila das Artes

---

**Renê Dias**  
Coordenador  
Escola Pública de Artes Visuais da Vila das Artes

---

Jurídico - Instituto Cultural Iracema - ICI

## ANEXO I

## PROGRAMA CURSOS LIVRES

Nº	MODALIDADE	CATEGORIAS
01	<b>APRECIÇÃO E DIFUSÃO DAS ARTES VISUAIS</b>	Formações Iniciais
02		Rodas de Conversa
03		Seminários
04		Palestras
05		Workshops
06	<b>QUALIFICAÇÃO, POÉTICAS E APERFEIÇOAMENTO EM ARTES VISUAIS</b>	Formação Inicial
07		Laboratórios
08		Aperfeiçoamentos
09		Pesquisas
10		Experimentações de técnicas artísticas

**ANEXO II****Cronograma**

<b>Nº</b>	<b>Data</b>	<b>Ação</b>
1	14/05 a 12/06	Cadastramento de propostas
2	18/06	Divulgação de propostas aptas
3	19 e 20/06	Prazo para envio de recurso
4	21/06	Lista final de Credenciados (divulgação será feita no site do Complexo Cultural Vila das Artes)

**\*As datas podem ser alteradas a qualquer tempo, a critério do ICI em concordância com a coordenação da Escola Pública de Artes Visuais da Vila das Artes**